



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
Gabinete
Unidade de Controle Interno

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO **Terceiro Trimestre 2016**

(Inciso X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013)

HUMBERTO PEREIRA DE MATOS

2016



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO Terceiro Trimestre – Ano 2016

(Inciso X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16 de maio de 2013)

1. Da Unidade de Controle Interno

Conforme disposto no § único do art. 1º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 as Unidades de Controle Interno subordinam-se normativa e tecnicamente à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, com a redação dada pela da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003.

Com a publicação da Portaria Conjunta nº 26, de 12.07.2016 - (DODF Nº 133 de 13.07.2016 p17), o funcionamento da Unidade de Controle Interno - UCI, pertencente à estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, estabelece a subordinação hierárquica, a supervisão técnica e normativa dos auditores e inspetores de controle interno, lotados na UCI, à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, Órgão Central de Controle Interno do Distrito Federal, ressaltando que esta Unidade de Controle Interno é unidade orgânica do Gabinete da SEAGRI-DF, de acordo com o definido no inciso V do artigo §2º do art. 24 do Decreto nº 36.236, de 01/01/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal.

A Unidade de Controle Interno - UCI exercerá as competências estabelecidas no Decreto nº 34.367, de 16.05.2013, além das previstas nesta Portaria Conjunta, com vistas à melhoria da gestão pública, de forma a aprimorar a eficiência da atuação do controle interno e a geração de informações preventivas e oportunas.

2. Das Competências

Conforme disposto nos incisos VIII e X do Art. 3º do Decreto nº 34.367, de 16.05.2013 compete a cada Unidade de Controle Interno-UCI, sob a supervisão técnica e normativa da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF:

“VIII – informar ao Secretário de Estado ao qual está vinculado administrativamente, sem prejuízo do estabelecido no inciso VII, sobre o andamento e os resultados das ações e atividades realizadas na Unidade de Controle Interno, bem como de possíveis irregularidades encontradas no âmbito da gestão pública;

IX – (...);

*X – apresentar, **trimestralmente**, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente, relatório gerencial das atividades desenvolvidas no período e, ao término do exercício, relatório anual consolidado das atividades;”*.(grifo nosso)



3. Das Atividades realizadas

No final de dezembro de 2015 e início de janeiro de 2016 foi elaborado o Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI/2016 da SEAGRI-DF, que contém o seu respectivo detalhamento. Foram executadas as etapas programadas para o 3º Trimestre de 2016 e a continuidade das atividades restantes do 2º trimestre de 2016, com o monitoramento da gestão prevista e a execução das atividades iniciais.

Os processos analisados e demais atividades realizadas pela UCI no 3º Trimestre de 2016 resultaram do previsto no PAACI 2016, que é uma ferramenta administrativa norteadora da UCI para as atividades de controle e que possibilita acompanhamento mensal e a continuidade na execução do planejado.

As demandas extras estão previstas no referido Plano e considerando as oriundas dos diversos setores da Secretaria, as originadas principalmente no Gabinete da SEAGRI-DF (exemplo: análise de processos administrativos e apensos, executores de contratos etc.), e foi natural o comprometimento de algumas ações previstas no 3º Trimestre 2016, e os cálculos aproximados de inexecução serão apresentados no Relatório Anual Consolidado 2016.

A Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 – Lei de Acesso à Informação – LAI - DF, em especial, atribui transparência ativa aos relatórios de auditoria. Os relatórios de inspeções e auditorias produzidos pela Controladoria Geral do Distrito Federal – CGDF e os relatórios de atividades produzidos pela Unidade de Controle Interno- UCI da SEAGRI-DF a partir da entrada em vigor da Lei Distrital de Acesso à Informação (Lei nº 4.990/12) são divulgados nos sítios eletrônicos institucionais da SEAGRI-DF e CGDF, respectivamente, na internet, conforme determina o artigo 3º da Portaria 58 de 11 de abril de 2013, e o disposto no inciso X do art. 3º do Decreto 34.367 de 16 de maio de 2013, submetidos previamente à manifestação da autoridade máxima da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e ao controle das hipóteses legais de sigilo, nos termos da Portaria STC Nº 89 de 21 de maio de 2013.

A tabela a seguir apresenta, de forma referencial e sequenciada, as atividades desenvolvidas pela UCI no 3º Trimestre de 2016, classificadas por assuntos, descrições e a situação atual, específica de cada atividade, conforme a atuação da UCI, no que dispõe o artigo 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

Tabela 01 – Atividades realizadas no 3º Trimestre de 2016 UCI- SEAGRI-DF

Nº	ATIVIDADE	Órgão/Empresa Interessado	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES	Incisos Art. 3º, DEC. nº 34.367, de 16.08.2013	SITUAÇÃO ATUAL
1	Memorando nº 05/2016 - UCI - SEAGRI de 25.07.2016 - para GAB	GAB	Comissão de Ética	Referência: Ofício nº 607/2016/SUCOR/CGDF de 14.06.2016, que ressalta o Art. 4º do Anexo III do Decreto nº 37.297 de 29.04.2016, e solicita a adoção de providências no sentido de criar a Comissão de Ética, no âmbito desta Secretaria., e remeter o ato de nomeações dos 03 (três) servidores titulares e respectivos suplentes, devidamente publicado no Diário Oficial do DF. Esta UCI recomendou, com fundamento no referido Decreto nº 37.297, que dentre os 03 (três) servidores escolhidos para compor a Comissão, um seja advogado, outro com atribuições/competências relacionadas à gestão de pessoas, e o terceiro com razoável conhecimento da gestão macro desta Secretaria; com possível analogia aos seus respectivos suplentes, excetuando-se os que tenham lotação na Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL e nesta Unidade de Controle Interno – UCI, por se tratarem também de setores consultivos.	V e IX	Atualizada
2	Memorando nº 06/2016 - UCI - SEAGRI de 12.08.2016 - para GAB	GAB	Levantamento das Necessidades de Pessoal	Referência: Memorando Circular nº 08/GAB/SEAGRI-DF de 10.08.2016. Esta UCI atendeu solicitação sobre levantamento das necessidades de pessoal, conforme diretrizes estabelecidas no mapa estratégico, visando à deflagração de concurso público para a carreira de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.	II	Atualizada
3	Memorando nº 07/2016 - UCI - SEAGRI de 19.08.2016 - para DIGEP	DIGEP	Sindicância, PAD e TCE Atualização de Informações	Sindicância. Inciso VII do art. 2º e incisos I, II e VII do art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Objetivando a continuidade dos procedimentos e providências relacionadas ao Processo nº 070.002.494/2014, que trata de sindicância instaurada pela Portaria nº 58, de 30.07.2015, relativas às faltas injustificadas cometidas pelo servidor de matrícula nº 0125350-6, lotado na Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF, e visando atualizar e complementar as informações enviadas anteriormente pela DIGEP/SEAGRI-DF, foi reiterada a solicitação contida no Memorando nº 23/2015 - UCI/GAB/SEAGRI-DF, 14.12.2015, para apresentação a esta UCI de cópias de possíveis atestados médicos e conclusões da perícia médica e documentos comprobatórios oficiais, relativos ao período de 16.12.2015 até 19.08.2016, sobre a situação atual do acompanhamento do tratamento de saúde e jornada de trabalho do supracitado servidor, com acréscimo específico de consulta e envio da(s) respectiva(s) tela(s) CADHIS31 (Histórico de Afastamento) do SIGRH.	VII do art. 2º I, II, VI e VII do art. 3º	Em andamento
4	Memorando nº 08/2016 - UCI - SEAGRI de 19.08.2016 - para SRF	SRF	Sindicância, PAD e TCE Atualização de Informações	Sindicância. Inciso VII do art. 2º e incisos I, II e VII do art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013. Objetivando a continuidade dos procedimentos e providências relacionadas ao Processo nº 070.002.494/2014, que trata de sindicância instaurada pela Portaria nº 58, de 30.07.2015, relativas às faltas injustificadas cometidas pelo servidor de matrícula nº 0125350-6, lotado na Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF, foi solicitado informações relativas ao período de 16.12.2015 até 19.08.2016, visando à atualização do acompanhamento do tratamento de saúde e jornada de trabalho do supracitado servidor. Trata-se de servidor legalmente investido em cargo público de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com jornada de trabalho ampliada até quarenta hora semanais, e pelo conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao mesmo, na sua relação contratual de trabalho com o estado, com seus direitos e obrigações previstos na estrutura organizacional; e com os valores dos vencimentos estabelecidos, respectivamente, na forma do art. 11, dos incisos I e II do art. 13 e art. 21 da Lei nº 5.190 de 25.09.2013, que dispõe sobre a carreira Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal.	VII do art. 2º I, II, VI e VII do art. 3º	Em andamento
5	Memorando nº 09/2016 - UCI - SEAGRI de 25.08.2016 - para GAB	CGDF SEAGRI-DF	Gestão de Riscos	Com fundamento no Decreto nº 37.302, de 29.04.2016, na Portaria nº 57 de 06.07.2016 e na Portaria Conjunta nº 25 de 12.07.2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais, dispõe sobre as políticas e a instituição do Comitê, respectivamente, sobre a implementação da Gestão de Riscos nesta Secretaria; e conforme deliberado na “Primeira Reunião do Conselho de Gestão de Riscos”, realizada em 24.08.2016 no Gabinete da SEAGRI-DF, foi encaminhado o modelo de questionário de avaliação da “Maturidade da Gestão de Riscos”, que contém os critérios para preenchimento.	IX	Atualizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
 Unidade de Controle Interno

6	Memorando nº 10/2016 - UCI - SEAGRI de 08.09.2016 - para DIGEP	DIGEP	Sindicância, PAD e TCE Atualização de Informações	Com fundamento no inciso VII do art. 2º e incisos I, II e VII do art. 3º do Decreto nº 34.367 de 16.05.2013, e objetivando a continuidade dos procedimentos e providências relacionadas ao Processo nº 070.002.494/2014, que trata de sindicância instaurada pela Portaria nº 58, de 30.07.2015, relativas às faltas injustificadas cometidas pelo servidor de matrícula nº 0125350-6, lotado na Subsecretaria de Regularização Fundiária - SRF, visando complementar as informações enviadas anteriormente pela DIGEP/SEAGRI-DF, foi solicitado cópias das folhas de frequência do referido servidor, referentes aos meses de maio e junho de 2016, para fins de verificação e registros.	VII do art. 2º I, II, VI e VII do art. 3º	Em andamento
7	Memorando nº 11/2016 - UCI - SEAGRI de 20.09.2016 - para GAB	CGDF SEAGRI-DF	Gestão de Riscos	Com fundamento no Decreto nº 37.302, de 29.04.2016, na Portaria nº 57 de 06.07.2016 e na Portaria Conjunta nº 25 de 12.07.2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais, dispõe sobre as políticas e a instituição do Comitê, respectivamente, sobre a implementação da Gestão de Riscos nesta Secretaria, foi encaminhado o "Questionário da Área de Fiscalização desta SEAGRI-DF".	IX	Atualizada
8	Memorando nº 12/2016 - UCI - SEAGRI de 23.09.2016 - para GAB	CGDF SEAGRI-DF	Gestão de Riscos	Com fundamento no Decreto nº 37.302, de 29.04.2016, na Portaria nº 57 de 06.07.2016 e na Portaria Conjunta nº 25 de 12.07.2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais, dispõe sobre as políticas e a instituição do Comitê, respectivamente, sobre a implementação da Gestão de Riscos nesta Secretaria, foram encaminhados 02 (dois) questionários destinados à Diretoria de Fiscalização Fundiária – SRF e Diretoria de Infraestrutura Rural e Serviços – SDR, para serem respondidos.	IX	Atualizada
9	Memorando nº 13/2016 - UCI - SEAGRI de 28.09.2016 - para GAB	CGDF SEAGRI-DF	Gestão de Riscos	Com fundamento no Decreto nº 37.302, de 29.04.2016, na Portaria nº 57 de 06.07.2016 e na Portaria Conjunta nº 25 de 12.07.2016, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais, dispõe sobre as políticas e a instituição do Comitê, respectivamente, sobre a implementação da Gestão de Riscos nesta Secretaria, foram encaminhados 02 (dois) questionários destinados à Diretoria de Compras Institucionais – DCI e Diretoria de Assentamentos Rurais – DAR.	IX	Atualizada

3.1 Análise de Processos

Estão demonstrados a seguir os processos que tramitaram pela UCI no 3º Trimestre de 2016, e que resultaram em análises e encaminhamentos diversos, por meio de ofícios, despachos, memorandos e notas técnicas que se correlacionam com o previsto no Plano Anual de Atividades – PAACI 2016, de forma referencial e sequenciada.

Tabela 02 – Processos analisados no 3º Trimestre de 2016 UCI- SEAGRI-DF

Nº	PROCESSO Nº	ÁREA DE ATUAÇÃO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES	Incisos Art. 3º, DEC. Nº 34.367, de 16.08.2013	SITUAÇÃO ATUAL
1	040.001.322/2015	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2014	Foi analisado e encaminhado para SUAG o Processo nº 040.001.322/2015 que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, desta SEAGRI-DF. Esta UCI solicitou a inserção da documentação relativa às respostas sobre as falhas médias identificadas nos subitens 1.1; 2.1; 2.2; 2.3 e 3.1 do Relatório de Auditoria nº 41/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 602 a 609 e o Certificado de Auditoria nº 52/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – 610, visando complementar o pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - Despacho nº 10/2016 - UCI - SEAGRI de 08.07.2016	V e IX	Atualizada
2	040.001.322/2015	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2014	Foi analisado e encaminhado para o Gabinete/Seagri-DF o Processo nº 040.001.322/2015 que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, desta SEAGRI-DF, logo após a Subsecretaria de Administração Geral – SUAG atender ao Despacho nº 10/2016 desta UCI – fls. 615, conforme Relatório de Auditoria nº 41/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 602 a 609 e o Certificado de Auditoria nº 52/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – fls. 610, visando complementar o pronunciamento do Secretário de Estado de Agricultura referente ao inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. -Despacho nº 11/2016 - UCI - SEAGRI de 12.07.2016	V e IX	Atualizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

3	040.001.481/2015	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2014	Interessado: Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR. Foi analisado e encaminhado para a Unidade de Gestão de Fundos o Processo nº 040.001.481/2015, que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR. Esta UCI solicitou a inserção da documentação relativa às respostas sobre a falha média identificada no subitem 1.1 do Relatório de Auditoria nº 40/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 182 e 183 e o Certificado de Auditoria nº 51/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – fls. 186 e 187, visando complementar o pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. - Despacho nº 12/2016 - UCI - SEAGRI de 12.07.2016	V e IX	Atualizada
4	040.001.500/2015	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2014	Interessado: Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal- FDS. Foi analisado e encaminhado para a Unidade de Gestão de Fundos o Processo nº 040.001.500/2015, que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, do Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal- FDS. Esta UCI solicitou a inserção da documentação relativa às respostas sobre a falha média identificada no subitem 2.1 do Relatório de Auditoria nº 38/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 144 e 145 e o Certificado de Auditoria nº 49/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – fls. 148 e 149, visando complementar o pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. - Despacho nº 13/2016 - UCI - SEAGRI de 12.07.2016	V e IX	Atualizada
5	040.001.473/2015	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2014	Interessado: Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF. Foi analisado e encaminhado para a Unidade de Gestão de Fundos o Processo nº 040.001.473/2015, que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF. Esta UCI solicitou a inserção da documentação relativa às respostas sobre a falha média identificada nos subitens 2.1; 3.1 e 3.2 do Relatório de Auditoria nº 39/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 162 a 164 e o Certificado de Auditoria nº 50/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – fls. 167, visando complementar o pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. - Despacho nº 14/2016 - UCI - SEAGRI de 12.07.2016	V e IX	Atualizada
6	040.001.481/2015	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2014	Interessado: Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR. Foi analisado e encaminhado para a Unidade de Gestão de Fundos o Processo nº 040.001.481/2015, que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR, logo após a Unidade de Gestão de Fundos atender o Despacho nº 12/2016 desta UCI – fls. 192, conforme Relatório de Auditoria nº 40/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 182 e 183 e o Certificado de Auditoria nº 51/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – fls. 186 e 187, visando complementar o pronunciamento Do Secretário de Estado de Agricultura referente ao inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. - Despacho nº 15/2016 - UCI - SEAGRI de 15.07.2016	V e IX	Atualizada
7	040.001.500/2015	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2014	Interessado: Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal – FDS. Foi analisado e encaminhado para o Gabinete o Processo nº 040.001.500/2015, que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, do Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal - FDS, logo após a Unidade de Gestão de Fundos atender o Despacho nº 13/2016 desta UCI – fls. 154, conforme Relatório de Auditoria nº 38/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 144 e 145 e o Certificado de Auditoria nº 49/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – fls. 148 e 149, visando complementar o pronunciamento do Secretário de Estado de Agricultura referente ao inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. - Despacho nº 16/2016 - UCI - SEAGRI de 15.07.2016	V e IX	Atualizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

8	040.001.473/2015	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2014	<p>Interessado: Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF</p> <p>Foi analisado e encaminhado para o Gabinete o Processo nº 040.001.473/2015, que trata de auditoria nos atos de gestão dos responsáveis, no exercício de 2014, do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF, logo após a Unidade de Gestão de Fundos atender o Despacho nº 14/2016 desta UCI – fls. 172, conforme Relatório de Auditoria nº 39/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF – fls. 162 a 164 e o Certificado de Auditoria nº 50/2016 – COMITÊ/SUBCI/CGDF – FLS. 167, visando complementar o pronunciamento do Secretário de Estado de Agricultura referente ao inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, com posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.</p> <p>- Despacho nº 17/2016 - UCI - SEAGRI de 15.07.2016</p>	V e IX	Atualizada
9	040.001.844/2014	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2013	<p>INTERESSADO: Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDSA</p> <p>Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 040.001.844/2014, que trata da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo Distrital de Sanidade Animal do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 2013.</p> <p>Consta na alínea “a” do item II da Decisão nº 2531/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 109 que foram julgadas “regulares as contas dos membros do Conselho de Administração” e na alínea “b” do referido item, “regulares, com ressalvas, as...” contas dos responsáveis, e considerados quites (item III da supracitada Decisão) em relação ao FDSA - exercício de 2013, no tocante ao objeto da supracitada Tomada de Contas Anual.</p> <p>Conforme Nota Explicativa nº 002/2015 – UCI/SEF de 19.03.2015 – fls. 113 a 115 e nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 32.074, de 16.08.2010, após aprovada a TCA pelo TCDF, este processo deverá ser arquivado no órgão de origem, no caso, esta SEAGRI-DF com suas contas, ficando esta responsável pela guarda do mesmo, “devendo os autos ficarem à disposição dos Controles Interno e Externo”.</p> <p>- Despacho nº 18/2016 - UCI - SEAGRI de 15.07.2016</p>	V e IX	Atualizada
10	040.001.669/2014	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2013	<p>Interessado: Fundo de Desenvolvimento Rural do DF - FDR</p> <p>Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 040.001.669/2014, que trata da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 2013.</p> <p>Consta no item II da Decisão nº 1166/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 204 que foram julgadas “regulares as contas dos membros do Conselho de Administração” e “regulares” as contas dos responsáveis, e considerados quites (item III da supracitada Decisão) em relação ao FDR - exercício de 2013, no tocante ao objeto da supracitada Tomada de Contas Anual.</p> <p>Conforme Nota Explicativa nº 002/2015 – UCI/SEF de 19.03.2015 – fls. 209 a 211 e nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 32.074, de 16.08.2010, após aprovada a TCA pelo TCDF, este processo deverá ser arquivado no órgão de origem, no caso, esta SEAGRI-DF com suas contas, ficando esta responsável pela guarda do mesmo, “devendo os autos ficarem à disposição dos Controles Interno e Externo”.</p> <p>- Despacho nº 19/2016 - UCI - SEAGRI de 18.07.2016</p>	V e IX	Atualizada
11	040.001.049/2012	TCA	Tomada de Contas Anual – Exercício 2011	<p>Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 040.001.049/2012, que trata da Tomada de Contas Anual – TCA dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela então Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, relativas ao exercício financeiro de 2011.</p> <p>A Decisão nº 1956/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal – fls. 907 julgou regulares, com ressalvas, as contas anuais dos respectivos responsáveis, considerando quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da supracitada Tomada de Contas Anual.</p> <p>Conforme Nota Explicativa nº 002/2015 – UCI/SEF de 19.03.2015 – fls. 912 a 914 e nos termos do Artigo 2º do Decreto nº 32.074, de 16.08.2010, após aprovada a TCA pelo TCDF, este processo deverá ser arquivado no órgão de origem, no caso, esta SEAGRI-DF com suas contas, ficando esta responsável pela guarda do mesmo, “devendo os autos ficarem à disposição dos Controles Interno e Externo”.</p> <p>- Despacho nº 20/2016 - UCI - SEAGRI de 23.08.2016</p>	V e IX	Atualizada



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
 Unidade de Controle Interno

12	070.000.229/2011	Gestão de Pessoas	Cessão de Servidor	<p>Foi analisado e encaminhado para a SUAG o Processo nº 070.000.229/2011, que trata de cessão da servidora de matrícula nº 100.859-5, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para o Ministério das Comunicações, no exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico, código DAS-102.3 no Gabinete do Ministro.</p> <p>Esta cessão foi questionada por meio do subitem III.18 do Relatório de Auditoria nº 01/2012 – DIRPA/CONAP/CONT/STC - fls. 76 a 72, no que concerne ao instituto da cessão de servidores a outro órgão ou entidade dos Poderes do Distrito Federal, da União, dos Estados ou dos Municípios, no que estabelece a Lei Complementar nº 840/2011 em seu artigo 154, que o ônus da cessão é do órgão ou entidade cessionária.</p> <p>Tendo sido publicada a regulamentação sobre cessão de servidores, por meio do Decreto nº 36.787/2015 – fls. 115 a 117, e visando dar cumprimento ao que determina a Circular nº 09/2016 – GAB/SEPLAG de 27/06/2016 – fls. 110, quanto ao atendimento do item IV da Decisão nº 922/2016 – TCDF de 08.03.2016 - fls. 110 verso, especificamente no que se refere à remessa da devida motivação para consecução do ato de cessão da supracitada servidora, há de se considerar a exoneração do referido cargo em comissão (Publicada no Diário Oficial da União nº 46 de 09.03.206, Seção 2 p. 47 – fls. 112).</p> <p>Esta UCI recomendou que fosse apresentada esta informação oficial, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGEP, junto à Coordenação de Auditoria de Pessoal – SUBCI/CGDF, como referência de atualização da informação da situação atual sobre a cessão ao respectivo subitem III.18 do Relatório de Auditoria nº 01/2012 – CGDF e item IV da Decisão nº 922/2016 – TCDF, e posteriormente inserir o documento de comunicação da exoneração nos autos, com recibo protocolar, para fins de registro.</p> <p>Esta UCI recomendou, ainda, que este processo deverá ser arquivado nesta SEAGRI-DF, com disponibilidade para possíveis acompanhamentos das contas e/ou futuros questionamentos, ficando esta responsável pela guarda do mesmo, “devendo os autos ficarem à disposição dos Controles Interno e Externo”.</p> <p>- Despacho nº 21/2016 - UCI - SEAGRI de 04.09.2016</p>	VI e IX	Atualizada
----	------------------	-------------------	--------------------	---	---------	------------

3.2 Processos em análise

Estão demonstrados a seguir os processos que estão em análise, considerando as razões expostas no item 2 – Pendências de Análise de Documentos e Processos, contido no Relatório Consolidado de Atividades de Controle Interno – Exercício 2015, visando a elaboração de Notas Técnicas específicas.

Tabela 03 – Processos em análise relativos ao 3º Trimestre de 2015 UCI- SEAGRI-DF

Nº	PROCESSO Nº	ÁREA DE ATUAÇÃO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES	Incisos Art. 3º, DEC. nº 34.367, de 16.08.2013	SITUAÇÃO ATUAL
01	070.000.201/2011	Sindicância, PAD e TCE	Criação de Grupo de Trabalho	Instauração de Processo Administrativo disciplinar Relatório relativo à conferência e estado atual das máquinas e implementos agrícolas	I, II, III, IV e VI	Em andamento
02	070.000.150/2013 Volumes I e II	Sindicância, PAD e TCE	Criação de Grupo de Trabalho	Procedimentos de análise e diligência para identificar detentores de bens móveis localizados e não localizados. Maquinário Subsecretaria de Desenvolvimento Rural.	I, II, III, IV e VI	Em andamento
03	040.002.494/2014; 421.000.044/2014; 421.000.076/2013	Sindicância, PAD e TCE	Sindicância - Infração Grave	Interessado: Sonir José Boaskevis Comissão Permanente de Sindicância criada pela Portaria nº 39, de 25.07.2014, publicada no DODF, Seção 2, nº 153, de 29.07.2014, p. 12, e republicada no DODF, Seção 2, nº 161, de 08.08.2014, p. 2, Referências: Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011; Lei Complementar nº 769, de 30.06.2008; Lei nº 7.713, de 22.12.1988, alterada pela Lei nº 11.052, de 29.12.2004; Lei nº 5.190, de 25.09.2013; Decreto nº 34.023, de 10.12.2012; Portaria SEAGRI-DF nº 39, de 25.07.2014;	I, II, III e VI	Em andamento



3.3 Notas Técnicas – UCI/SEAGRI-DF

Estão demonstrados a seguir as Notas Técnicas elaboradas pela Unidade de Controle Interno/SEAGRI-DF no 3º Trimestre de 2016, e estarão contidas no Relatório Consolidado de Atividades de Controle Interno – Exercício 2016.

Tabela 03 – Notas Técnicas – UCI/SEAGRI-DF relativas ao 3º Trimestre de 2016 UCI- SEAGRI-DF

Nº	PROCESSO Nº	ÁREA DE ATUAÇÃO	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES	Incisos Art. 3º, DEC. nº 34.367, de 16.08.2013	SITUAÇÃO ATUAL
01	070.000.501/2016	Gestão Orçamentária	DEA	<p>Despesas de Exercícios Anteriores Way Carbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda EPP.</p> <p>Art. 3º do Decreto nº 37.120, de 16.02.2016 – DODF nº 31 de 17.02.2016; e Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016 – DODF nº 48 de 11.03.2016.</p> <p>Foi analisado e encaminhado o processo nº 070.000.501/2016 que trata do reconhecimento de dívida no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pagamento limitado até este montante pelo art. 1º da Portaria Conjunta nº 02, de 10.03.2016, em favor da empresa Way Carbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda EPP, relativo ao contrato com esta empresa na prestação de serviços de consultoria especializada em realização do inventário dos Gases de Efeito Estufa (GEE) do Distrito Federal.</p> <p>O valor total da dívida é de R\$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais), Nota de Empenho nº 2013NE00502, conforme Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2013 – SEAGRI-DF – fls. 05 a 14, e foi atualizado monetariamente em 17.11.2015 – fls. 60, conforme cálculo do TJDF, pela Diretoria de Orçamento, finanças e Contratos, para o valor de R\$ 161.522,64, que efetuou o Registro de Reconhecimento de Dívida, conforme Nota de Lançamento nº 2015NL01379 – fls. 61.</p> <p>Consta às fls. 33 e 48 e às fls. 651 do Processo nº 070.002.753/2012 informações sobre cancelamento de recursos orçamentários pela então SEPLAN/DF e pela Câmara de Governança Orçamentária, Financeira e Corporativa do Distrito Federal, razão porque não foi possível conhecer à época o devido pagamento.</p> <p>- Nota Técnica nº 07/2016 - UCI - SEAGRI de 25.08.2016 - para SUAG - Proc. 070.000.501/2016 DEA Way Carbon Soluções Ambientais e Projetos de Carbono Ltda EPP.</p>	III, VI	Atualizada
02	030.003.751/2000	Tomada de Contas Especial	Veículo Oficial - Acidente de Trânsito; Ressarcimento de Danos; Instauração de TCE.	<p>Foi analisado e encaminhado o Processo nº 030.003.751/2000 que versa sobre acidente de trânsito ocorrido em 13 de dezembro de 1999, há mais de 16 (dezesseis) anos, com o veículo kombi placa JFO 8602 - Ano 1997, de propriedade do Distrito Federal, que estava sendo conduzido à época e sob culpabilidade do servidor de matrícula nº 101.201-0, segundo Laudo c 107/2000 expedido em 30.05.2000 pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do DF - fls. 19, no qual os engenheiros responsáveis procederam à interpretação da Ficha de Acidente de Tráfego nº 38623 de 30.05.2000, relativa à Comunicação de Ocorrência nº 1963 de 12.04.2000 - 3ª DP - fls. 03.</p> <p>Os Despachos de nºs 07 e 10/UCI/GAB/SEAGRI-DF de 01 e 12.03.2013 - fls 62 e 64, respectivamente; o Despacho nº 31/2015-COREC/SUTCE/CGDF de 31.07.2015 - fls. 76, recomendam à abertura de Tomada de Contas Especial, com a cautela por parte desta Secretaria, das providências preliminares à instauração, prevista no artigo 20 e 62, inciso II, da Instrução Normativa nº 05, de 07.12.2012; corroborado pela conclusão do Parecer Técnico-Jurídico nº 305/2015-AJL/SEAGRI-DF - fls. 72 e 73 para criação de Grupo de Trabalho específico. E nos termos do que dispõe o Art. 1º, caput da Resolução 102/98-TCDF, conforme o Despacho s/nº-SUBTCE/CGDF de 22.07.2015 - fls. 75, que trata da adoção de “todas as medidas cabíveis à regularização da situação ou à reparação do dano, objetivando evitar a instauração desnecessária de tomada de contas especial.”.</p> <p>Em singular determinação, a apresentação de informações para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, sobre o andamento da</p>	I, II, III e VI	Atualizada



				Tomada de Contas Especial para o caso, conforme o item II da Decisão nº 1.595 de 27.04.2005 - fls. 50, sob pena de responsabilidade solidária, além das sanções pertinentes. Esta Unidade de Controle Interno, visando atender ao Despacho SUAG/SEAGRI-DF de 15.12.2015 - fls. 83 e 84, que solicita orientações sobre procedimentos viáveis, como subsídio para resolução e tomada de decisões mais adequadas; e no sentido de atualizar as informações para o saneamento dos referidos autos, esta UCI reanalisou, realizou e encaminhou a cronologia dos fatos históricos, na linha do tempo, por meio de Nota Técnica. - Nota Técnica nº 05/2016 - UCI - SEAGRI de 12.08.2016 - para SUAG - Proc. 030.003.751/2000 TCE Acidente de Veículo.		
--	--	--	--	---	--	--

3.4 Implantação da Gestão de Riscos na SEAGRI-DF

A Unidade de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 04/2016-UCI/GAB/SEAGRI-DF de 10.06.2016 solicitou autuação do Processo nº 070.001.377/2016 que trata da **Implementação da Política de Gestão de Riscos** na Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI-DF, em atendimento ao **Decreto nº 37.302**, de 29.04.2016 - DODF nº 94 de 18.05.2016 – p.9, que estabelece os modelos de boas práticas gerenciais em Gestão de Riscos e Controle Interno a serem adotados na Administração Pública do Distrito Federal.

A **Portaria nº 226**, de 26.11.2015 – publicada no DODF nº 228 de 27.11.2015, p. 24, disciplina a realização das ações de controle pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, na condição de Órgão Central de Controle Interno.

No dia 20.04.2016 representantes da Subcontroladoria de Controle Interno/CGDF se reuniram com o Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, no Gabinete desta Secretaria, com a participação de todos os Subsecretários desta Pasta, inclusive desta Unidade de Controle Interno e Ouvidoria, para apresentar o projeto de implantação da Gestão de Riscos e Aprimoramento da Estrutura de Controle Primário na SEAGRI/DF.

O projeto se fundamenta numa visão mais preventiva do controle interno como elemento de agregação de valor à gestão governamental e com fomento à integridade na administração pública. Tem por objetivo a geração de resultados positivos, que possam proporcionar melhorias na administração da SEAGRI-DF. Trata-se de um processo gradual de capacitação que visa o fortalecimento da gestão e do cumprimento das metas organizacionais, utilizando técnicas voltadas para a análise da efetividade das políticas públicas.

Agregar valor é um desafio para os gestores da SEAGRI-DF, que buscam manter suas atividades finalísticas mais atraentes ao longo do tempo, com a missão institucional de coordenar e promover o desenvolvimento rural, econômico e ambientalmente sustentável, administrar as terras públicas rurais e zelar pela segurança alimentar da população por meio de ações de fiscalização e inspeção animal e vegetal.

O que é Gestão de Riscos? É o processo completo que envolve atividades e ações destinadas a controlar os riscos de uma organização, neutralizando o seu impacto. É um processo sistemático desenvolvido para identificar, analisar, avaliar, tratar os riscos de qualquer natureza.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

A Implementação da Política de Gestão de Riscos tem grande potencial de acrescentar inovações e valores, possibilitando aos gestores tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor, de modo que os trabalhos possam contribuir para a melhoria da vida das pessoas da nossa cidade.

O **Controle Primário** é exercido sobre os fatos e atos administrativos praticados no exercício regular da gestão, conforme previsto no art. 13, alínea "a", do Decreto-Lei nº 200/1967, abrangendo atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos pelos gestores públicos, com vistas a atingir os objetivos das unidades gestoras, bem como a gestão dos riscos inerentes à Administração Pública Distrital;

O **Controle Institucional** é exercido pelo Órgão Central de Controle Interno - Controladoria-Geral do Distrito Federal, tendo por objetivo fiscalizar e fomentar o dever de prestar contas dos responsáveis, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilizem, arrecadem, guardem, gerenciem ou administrem dinheiros, bens e valores públicos pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária; bem como visa contribuir com o aprimoramento da Gestão Pública Distrital, por intermédio da orientação e estímulo à adoção de boas práticas técnicas e gerenciais.

Para a implantação do modelo inicial na SEAGRI-DF foi publicada a Portaria nº 57 de 07.07.2016 - (DODF nº 129 de 07.07.2016, p. 7), que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e dá outras providências. E também foi publicada a Portaria Conjunta nº 25, de 12.07.2016 - (DODF Nº 133 de 13.07.2016 p17) com a Controladoria-Geral do DF, que institui o Comitê de Gestão de Riscos da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF e dá outras providências. Foi necessário a elaboração de um calendário de atividades para fomento e monitoramento do método e a disseminação da cultura de gestão de riscos para todos os servidores.

A UCI exercerá as competências estabelecidas no **Decreto nº 34.367** de 16.05.2013, além das previstas na supracitada legislação específica, com vistas à melhoria da gestão pública, de forma a aprimorar a eficiência da atuação do controle interno e a geração de informações preventivas e oportunas.

É importante destacar que a composição do Comitê de Gestão de Riscos da SEAGRI/DF, sugerida no Art. 1º da respectiva Portaria Conjunta, está com sua quantidade/formação ímpar, integrada por todos os Subsecretários, mais o Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, o(a) ouvidor(a) e o Chefe da UCI, representante da CGDF, fundamentalmente por se tratar de deliberações estratégicas de maior relevância e interesse da alta gestão.

A presidência do Comitê poderá ser ocupada pelo próprio Secretário de Agricultura ou delegada para o Secretário Adjunto ou Chefe de Gabinete. Em relação aos Subsecretários, poderão ser indicados para representá-los os respectivos servidores de subordinação direta, que detenham alto nível de conhecimento das áreas competentes, para condução das atividades do Comitê de Gestão de Riscos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Gabinete do Secretário
Unidade de Controle Interno

O mencionado **Decreto nº 37.302/2016**, de 29.11.2016, é parte integrante dos Decretos que tratam das ações do Governo do Distrito Federal que visam o aprimoramento da gestão pública, sendo o **Decreto nº 37.297/2016**, de 29.11.2016, que define padrões éticos para servidores e o **Decreto nº 37.296/2016**, de 29.11.2016 que regulamenta a **Lei Anticorrupção**.

4. Identificação dos Responsáveis

Titular da Unidade de Controle Interno: **Humberto Pereira de Matos**

Telefone(s): 3051-6337

Email: uci.seagri@stc.df.gov.br uci.seagri@gmail.com

Assinatura: _____